

Portaria nº 032

Estabelece a Relação de Documentos Obrigatórios – RDO para a instrução dos pedidos administrativos de benefícios pensão por morte e auxílio reclusão, com base na Lei Complementar nº 15.142/2018, que dispõe sobre o RPPS/RS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, no uso da competência prevista no inciso VII do artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018; **CONSIDERANDO** as normas da Lei Complementar nº 15.142, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS/RS, bem assim a necessidade de padronizar, de otimizar e de simplificar os procedimentos para instrução de pedidos administrativos de concessão, de renovação ou de restabelecimento dos benefícios pensão por morte e auxílio reclusão,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Relação de Documentos Obrigatórios - RDO que deverão instruir os pedidos administrativos de concessão, de renovação ou de restabelecimento dos benefícios pensão por morte e auxílio reclusão, previstos no inc. III do art. 27 da LC nº 15.142/2018, segundo os graus de dependência, atendendo-se para tanto as disposições contidas nos Anexos que integram a presente Portaria:

Anexo I –Graus de Dependência;
Anexo II –Relação de Documentos;
Anexo III –Relação de Documentos Complementares;
Anexo IV –Observações;
Anexo V –Observações Complementares;
Anexo VI - Órgão;
Anexo VII –Documentos de Provas de Dependência Econômica;
Anexo VIII –Documentos de Provas de Convivência;
Anexo IX –Documentos do Representante Legal;
Anexo X –Resumo RDO Concessão de Pensão Por Morte e de Auxílio Reclusão;
Anexo XI – Resumo RDO Renovação/Restabelecimento de Pensão Por Morte e de Auxílio Reclusão.

Art. 2º - Os resumos dos Anexos X e XI contemplam os correspondentes remissivos das tabelas dos demais Anexos, permitindo a vinculação das informações e a conjugação da relação de documentos e observações de acordo com cada grau de dependência.

Art. 3º - A íntegra da Relação de Documentos Obrigatórios - RDO dos respectivos graus de dependência encontra-se disponível no sítio do IPE Prev, endereço www.ipe.rs.gov.br, no link *IPE-Prev, Informações, RDO - Relação de Documentos Obrigatórios*.

Art 4º - Revogam-se as Portarias IPERGS nº 145 e nº 146, de agosto de 2009; nº 38 e nº 39, de março de 2014; nº 113, de agosto de 2015; e nº 127, de outubro de 2015.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os óbitos ocorridos a partir de 06 de abril de 2018.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2018.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.